

**DOCUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2018**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.**CONVENIENTE:** Município de Paranavai**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de projeto, dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de quantitativo de serviços previsto no orçamento, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 528/2021/PM-PR (fl. 19) do Prefeito de Paranavai, da manifestação do fiscal do Convênio (fls. 15 e 113/114), informações do DFIL/SEIL (fls. 115/117) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.110).**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 04 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022.**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 03 de agosto de 2022 até 30 de janeiro de 2023.**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 115/117) e quadro de variação atualizado (fls. 102) considerando a reprogramação de serviços, haverá supressão de R\$ 11,82 ao valor da obra, alterando o valor da obra para R\$ 3.066.461,63.

Ainda, haverá supressão ao valor do convênio no montante de R\$ 1.304.572,05 para alinhamento ao novo valor da Obra. Assim, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 3.066.461,63, sendo R\$ 2.364.922,75 (≈ 77,12%) de aporte do Estado e R\$ 701.538,88 (≈ 22,88%) de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL constante às fls. 115/117

**Parágrafo Primeiro. Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, ≈ 77,12% de aporte do Estado e ≈ 22,88% de contrapartida municipal.**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 103.**DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 105/110.**DATA:** 04 de fevereiro de 2022.Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DERSandro Alex  
Secretário/SEIL

11133/2022

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

**Protocolo n.º 17.486.948-0****Assunto:** Autorizo e Ratifico Nova Locação Agência do Trabalhador de Clevelândia.

1. Com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 226/2021- SEJUF; de acordo com o Despacho GAS/SEJUF (fl. 177) e com o Despacho nº 994/2021-SEJUF/AT (fls.178), que atestam pela regularidade do presente procedimento, em atendimento às recomendações e providências apontadas na Informação nº 1068/2021- PRC/PGE (fls. 120-133), **AUTORIZO** a formalização do contrato de primeira locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Clevelândia, mediante dispensa de licitação, conforme minuta acostada às fls. 111-116, bem como **AUTORIZO**, com base nas informações orçamentárias e financeiras (fls. 66-68), a realização da despesa no valor mensal é de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), correspondente a doze meses de aluguel, **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo toas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

2. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, na forma do art. 34, inciso VIII e do artigo 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. Publique-se no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. Ao GAS/SEJUF para as demais providências necessárias, bem como numeração sequencial da dispensa de licitação em questão.

Antonio Devechi

Diretor-Geral em exercício

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

10769/2022

**Protocolo n.º 18.201.679-9****Assunto:** Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu.

1. Com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 226/2021-SEJUF, com fundamento no Despacho nº 2328/2021 (fls. 74-75), e na lista de verificação (fls. 76), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 03/2022 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 82-85) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, reconheço o dever de pagar, a favor da MADEIREIRA TAROBÁ, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0263/2022 – GOF/SEJUF (fls. 78- 80),AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) referente à utilização, com respaldo contratual, de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, no período de 20/07/2020 a 05/05/2021.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências. 3. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

4. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

5. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010. Após, à Corregedoria para a apuração de possíveis irregularidades (utilização de imóvel sem respaldo contratual).

Hirotoshi Taminato

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

11077/2022



## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo.

PEGÃO ELETRÔNICO Nº 1722/2021-SRP/SESA

Protocolo n.º 18.274.152-3

RCC -DISTRIBUIDORA MEDIC CORRELATOS E PROD MED E HOSPITALARES, lote 05 e 06, valor homologado R\$ 19.102,80

A.D. DAMINELLI - EIRELI – ME, lote 21, valor homologado R\$ 11.740,80

Lotes 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24 fraccassado;

Lotes 02, 03, 04, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 22, 23 deserto;

Curitiba, 09 de janeiro 2022

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

10712/2022

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 01/2022

Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura–SECC
Processo	18.536.048-2
Objeto	O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, contratados através da SECC, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/65 e nº8.666/93.
Valor	O valor global estimado do presente termo é